



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.492

Data: 26 de abril de 2.012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Com fundamento no art. 42 da Lei n.º 1.203/06, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes aos Grupos Ocupacionais Profissional, Técnico e Apoio Administrativo, que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

Parágrafo Único - O reajuste a que alude o “caput” deste artigo será na ordem de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) em correspondência ao IPCA do (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) relativo ao período de abril de 2011 a março de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de abril de 2.012.


EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

